



Ata de R.P. nº 01/2017 - SMS

Processo Administrativo Nº 403/2017

Validade: 26/07/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS

Ao vigésimo sétimo dia do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por **Marcio Mauro Leite de Souza** portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa **LÍNEA-RJ COMÉRCIO EIRELI ME**, situada na Rua Santo Antônio, nº 49, Santo Antônio, Cachoeiras de Macacu, CEP: 28.680-000 CNPJ: 17.624.789/0001-54 neste ato representado por seu representante legal **Durival de Farias**, portador do RG nº 10.934 CRF/RJ e inscrito no CPF sob nº 107.815.847-95 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1299 a 1329, HOMOLOGADA às fls. 1346 a 1347 ambas do processo administrativo nº 403/2017, referente ao Pregão Presencial nº 07/2017-SMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Fabricante	Valor unitário	Valor Total
3	ACICLOVIR INJ. 250 MG - F/A	Unidade	960	TEUTO	R\$ 60,70	R\$ 58.272,00
8	ÁCIDO VALPRÓICO (**) 250MG - CÁPSULA	Unidade	150.000	BIOLAB	R\$ 0,52	R\$ 78.000,00
9	ÁCIDO VALPRÓICO (**) 500MG - CÁPSULA	Unidade	150.000	BIOLAB	R\$ 0,92	R\$ 138.000,00
18	ALBUMINA HUMANA SOL. INJ. 20% FR-AMP 50ML - F/A	Unidade	760	LFB	R\$ 239,89	R\$ 182.316,40
24	ALTEPLASE (ATIVADOR DO PLASMINOGÊNIO TISSULAR) SOL. INJ. 1MG/ML F/A 50ML - F/A	Unidade	60	BOEHRINGER	R\$ 1.591,95	R\$ 95.517,00
30	AMINOFILINA 0,200 MG COMPRIMIDO	Unidade	1.140	NEO QUÍMICA	R\$ 0,30	R\$ 342,00
31	AMINOFILINA SOL. INJ. 24MG/ML AMP -	Unidade	1.900	FARMACE	R\$ 0,81	R\$ 1.539,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

32	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - COMPRIMIDO	Unidade	1.460	GEOLAB	R\$ 1,03	R\$ 1.503,80
34	AMIODARONA, CLORIDRATO SOL. INJ. 50MG/ML AMP. 3ML - AMPOLA	Unidade	1.360	HIPOLABOR	R\$ 1,54	R\$ 2.094,40
35	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO (**) 25MG - COMPRIMIDO	Unidade	152.000	TEUTO	R\$ 0,16	R\$ 24.320,00
38	AMOXICILINA + CLAVULANATO (POTÁSSICO) 500MG + 125MG - COMPRIMIDO	Unidade	216.000	GLAXO	R\$ 2,87	R\$ 619.920,00
40	AMOXICILINA + CLAVULANATO SUSP. ORAL 250 MG + 62,5 MG/5ML FR. MÍN. 75ML	Unidade	20.000	SANDOZ	R\$ 35,14	R\$ 702.800,00
41	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP. ORAL 50MG/ML FR. 60ML	Unidade	30.000	PRATI- DONADUZZI	R\$ 3,60	R\$ 108.000,00
44	AMPICILINA, SÓDICA INJ. 1G - F/A	Unidade	1.120	TEUTO	R\$ 9,38	R\$ 10.505,60
49	AZITROMICINA 500mg PÓ LIOFILIZADO	Unidade	1.140	ABL	R\$ 96,65	R\$ 110.181,00
52	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO SPRAY NASAL 50 MCG/DOSE. 200 DOSES - FRASCO	Unidade	4.500	GLAXO	R\$ 30,65	R\$ 137.925,00
53	BENZILPENICILINA G BENZATINA INJ. 1.200.000UI - F/A	Unidade	26.000	TEUTO	R\$ 9,13	R\$ 237.380,00
54	BENZILPENICILINA G BENZATINA INJ. 600.000UI - F/A	Unidade	16.000	TEUTO	R\$ 6,59	R\$ 105.440,00
57	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	Unidade	290.000	GEOLAB	R\$ 0,20	R\$ 58.000,00
58	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	Unidade	504.000	TEUTO	R\$ 0,12	R\$ 60.480,00
66	BUDESONIDA SUSP. PARA NEBULIZAÇÃO 0,25MG/ML AMP 2ML	Unidade	80	ASTRAZENECA	R\$ 5,57	R\$ 445,60
67	BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA SOL. INJ. 0,50% AMP. 4ML	Unidade	40	CRISTALIA	R\$ 6,76	R\$ 270,40
68	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE SOL. INJ. 0,5% + 8% AMP. 4ML	Unidade	560	HYPOFARMA	R\$ 3,57	R\$ 1.999,20
69	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO SEM VASOC. SOL. INJ. 0,50% F/A 20ML - F/A	Unidade	60	HYPOFARMA	R\$ 12,50	R\$ 750,00
73	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA;DIPIRONA 4 MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ X 5 ML	Unidade	16.000	FARMACE	R\$ 1,57	R\$ 25.120,00

M

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

75	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	Unidade	910.000	MEDQUÍMICA	R\$ 0,12	R\$ 109.200,00
79	CARBONATO DE LÍTIO (**) 300MG - COMPRIMIDO	Unidade	30.000	HIPOLABOR	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
80	CARVÃO ATIVADO 250MG Pó	Unidade	20	PHYTOFARMA	R\$ 0,48	R\$ 9,60
81	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO	Unidade	160.000	BIOLAB	R\$ 0,40	R\$ 64.000,00
84	CEFALEXINA 500MG Comprimido	Unidade	458.000	TEUTO	R\$ 1,57	R\$ 719.060,00
85	CEFALEXINA PÓ P/ SUSP. ORAL 50MG/ML FR. MINIMO 60ML	Unidade	26.000	TEUTO	R\$ 8,54	R\$ 222.040,00
91	CEFUROXIMA INJ 750 MG - FR/A	Unidade	240	BIOCHIMICO	R\$ 19,95	R\$ 4.788,00
92	CETAMINA, CLORIDRATO SOL. INJ. (**) 50MG/ML F/A 10ML - FR/A	Unidade	40	BIOCHIMICO	R\$ 61,85	R\$ 2.474,00
96	CILOSTAZOL 100 MG Comprimido	Unidade	1.120	BIOLAB	R\$ 1,70	R\$ 1.904,00
97	CILOSTAZOL 50 MG Comprimido	Unidade	880	BIOLAB	R\$ 0,87	R\$ 765,60
98	CINARIZINA 25MG - COMPRIMIDO	Unidade	214.000	RAMBAXY	R\$ 0,30	R\$ 64.200,00
99	CINARIZINA 75MG - COMPRIMIDO	Unidade	30.000	RAMBAXY	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
102	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL INJ IV ENV AL BOLS PLAS TRANS X 100 ML(SIST FECH)	Unidade	8.080	ISOFARMA	R\$ 79,99	R\$ 646.319,20
104	CLARITROMICINA, LACTOBIONATO IV 500MG - FR/A	Unidade	460	ASPEN	R\$ 110,99	R\$ 51.055,40
106	CLINDAMICINA, FOSFATO SOL. INJ. 150MG/ML AMP. 4ML	Unidade	2.000	HIPOLABOR	R\$ 11,98	R\$ 23.960,00
109	CLONAZEPAM (**) 0,5MG - COMPRIMIDO	Unidade	48.000	GEOLAB	R\$ 0,27	R\$ 12.960,00
110	CLONAZEPAM (**) 2MG - COMPRIMIDO	Unidade	302.000	GEOLAB	R\$ 0,19	R\$ 57.380,00
111	CLONAZEPAM SOL. ORAL (**) 2,5MG/ML FR. 20ML - FRASCO	Unidade	6.340	HIPOLABOR	R\$ 7,11	R\$ 45.077,40
112	CLONIDINA 0,100MG - COMPRIMIDO	Unidade	7.100	BOEHRINGER	R\$ 0,17	R\$ 1.207,00
113	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO	Unidade	7.260	AUROBINDO	R\$ 1,38	R\$ 10.018,80
114	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 150 ML	Unidade	20	PRATI-DONADUZZI	R\$ 1,70	R\$ 34,00
120	CLORETO DE SÓDIO SOL. ISOTÔNICA INJ. 0,90% FR. 500ML - FRASCO	Unidade	98.000	FRESENIUS	R\$ 5,26	R\$ 515.480,00
121	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG COMPRIMIDO	Unidade	200	EMS	R\$ 0,25	R\$ 50,00
122	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ X 1 ML	Unidade	320	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,03	R\$ 329,60
124	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO (**) 100MG - COMPRIMIDO	Unidade	76.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,24	R\$ 18.240,00

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

125	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO (**) 25MG - COMPRIMIDO	Unidade	76.000	CRISTALIA	R\$ 0,21	R\$ 15.960,00
126	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	Unidade	380	NOVARTIS	R\$ 0,43	R\$ 163,40
127	CLORTALIDONA 50 MG COMPRIMIDO	Unidade	580	NOVARTIS	R\$ 0,66	R\$ 382,80
129	DESLANOSIDO SOL. INJ. 0,2MG/ML AMP. 2ML	Unidade	1.020	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,39	R\$ 1.417,80
142	DICLOFENACO, POTÁSSICO 50MG - COMPRIMIDO	Unidade	728.000	GEOLAB	R\$ 0,19	R\$ 138.320,00
151	ENALAPRIL, MALEATO 10MG - COMPRIMIDO	Unidade	1.428.000	SANVAL	R\$ 0,16	R\$ 228.480,00
152	ENOXAPARINA, SÓDICA SOL. INJ. SC 20MG SER. 0,2ML - SERINGA	Unidade	2.860	BIOCHIMICO	R\$ 20,29	R\$ 58.029,40
153	ENOXAPARINA, SÓDICA SOL. INJ. SC 40MG SER. 0,4ML - SERINGA	Unidade	3.060	BIOCHIMICO	R\$ 39,40	R\$ 120.564,00
154	EPINEFRINA SOL. INJ. 1MG/ML AMP. 1ML	Unidade	5.880	HIPOLABOR	R\$ 0,73	R\$ 4.292,40
159	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	Unidade	150.000	ASPEN	R\$ 0,61	R\$ 91.500,00
161	FENITOÍNA (**) 100MG - COMPRIMIDO	Unidade	152.000	TEUTO	R\$ 0,18	R\$ 27.360,00
164	FENOBARBITAL SOL. INJ. (**) 100MG/ML AMP. 2ML	Unidade	440	CRISTALIA	R\$ 1,52	R\$ 668,80
165	FENOBARBITAL SOL. ORAL (**) 40MG/ML FR. 20ML - FRASCO	Unidade	1.780	CRISTALIA	R\$ 4,14	R\$ 7.369,20
175	FLUORESCÉINA SOL. OFT. 25%	Unidade	80	ALLERGAN	R\$ 8,16	R\$ 652,80
176	FLUOXETINA (**) 20MG - COMPRIMIDO	Unidade	376.000	TEUTO	R\$ 0,18	R\$ 67.680,00
177	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA;DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG + 2 MG SOL INJ CT AMP VD INC X 1 ML	Unidade	1.500	CRISTALIA	R\$ 14,18	R\$ 21.270,00
181	GENTAMICINA, SULFATO COLÍRIO 5MG/ML. FR. 5ML	Unidade	20	ALLERGAN	R\$ 7,27	R\$ 145,40
190	HALOPERIDOL (**) 1MG - COMPRIMIDO	Unidade	32000	CRISTALIA	R\$ 0,13	R\$ 4.160,00
191	HALOPERIDOL (**) 5MG - COMPRIMIDO	Unidade	304.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,18	R\$ 54.720,00
192	HALOPERIDOL, DECANOATO SOL. INJ. (**) 50MG/ML AMP. 1ML - AMPOLA	Unidade	3.200	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 14,95	R\$ 47.840,00
193	HALOTANO 1 ML/ML SOL INAL CT FR VD AMB X 100 ML	Unidade	40	CRISTALIA	R\$ 94,10	R\$ 3.764,00
194	HEPARINA, SÓDICA SOL. INJ. IV 5.000 UI/ML F/A 5ML - F/A	Unidade	1.780	CRISTALIA	R\$ 19,76	R\$ 35.172,80
195	HEPARINA, SÓDICA SOL. INJ. SC 5000 UI/0,25ML AMP - AMPOLA	Unidade	2.000	CRISTALIA	R\$ 3,95	R\$ 7.900,00

  4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

196	HETAMIDO;CLORETO DE SÓDIO 60 MG/ML + 9 MG/ML SOL INJ IV SIST FECH X 500 ML	Unidade	60	FRESENIUS	R\$ 114,74	R\$ 6.884,40
200	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO INJ. 100MG - F/A	Unidade	10.000	BLAU	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00
201	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO INJ. 500MG - F/A	Unidade	12.000	BLAU	R\$ 8,75	R\$ 105.000,00
202	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 60 A 62MG/ML FR. 100ML - FRASCO	Unidade	360	IFAL	R\$ 2,50	R\$ 900,00
209	IOBITRIDOL 300 MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 50 ML	Unidade	3.760	GUERBET	R\$ 176,73	R\$ 664.504,80
210	IOBITRIDOL 300 MG/ML SOL INJ X 50 ML	Unidade	3.500	GUERBET	R\$ 176,73	R\$ 618.555,00
211	IPRATRÓPIO, BROMETO SOL. PARA NEBULIZAÇÃO 0,25MG/ML FR. 20ML - FRASCO	Unidade	12.000	TEUTO	R\$ 3,94	R\$ 47.280,00
212	ISOSSORBIDA, DINITRATO SUBLINGUAL 5MG - COMPRIMIDO	Unidade	16.000	SANVAL	R\$ 0,24	R\$ 3.840,00
213	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG - COMPRIMIDO	Unidade	7.880	BIOSINTÉTICA	R\$ 0,31	R\$ 2.442,80
216	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50MG - COMPRIMIDO	Unidade	2.500	ACHÉ	R\$ 1,67	R\$ 4.175,00
217	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 MG + 25MG - COMPRIMIDO	Unidade	2.500	ROCHE	R\$ 1,23	R\$ 3.075,00
218	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG - COMPRIMIDO	Unidade	3.760	CRISTALIA	R\$ 0,95	R\$ 3.572,00
219	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG - COMPRIMIDO	Unidade	1.880	MERCK SHARP	R\$ 1,67	R\$ 3.139,60
220	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO (**) 100MG - COMPRIMIDO	Unidade	152.000	CRISTALIA	R\$ 0,75	R\$ 114.000,00
221	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO (**) 25 MG - COMPRIMIDO	Unidade	152.000	CRISTALIA	R\$ 0,35	R\$ 53.200,00
222	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - COMPRIMIDO	Unidade	84.000	MERCK	R\$ 0,15	R\$ 12.600,00
223	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO	Unidade	122.000	MERCK	R\$ 0,16	R\$ 19.520,00
224	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - COMPRIMIDO	Unidade	84.000	MERCK	R\$ 0,40	R\$ 33.600,00
234	MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20MG/ML FR. 30ML - FRASCO	Unidade	7.500	NATULAB	R\$ 3,23	R\$ 24.225,00
248	MIDAZOLAM SOL. INJ. (**) 5MG/ML AMP. 3ML - AMPOLA	Unidade	5.260	HIPOLABOR	R\$ 4,94	R\$ 25.984,40
249	MIDAZOLAM SOL. INJ. (**) 5MG/ML AMP.10ML - AMPOLA	Unidade	12.000	HIPOLABOR	R\$ 7,07	R\$ 84.840,00
250	MORFINA ,SULFATO SOL. INJ. (**) 10MG/ML AMP. 1ML - AMPOLA	Unidade	2.000	HIPOLABOR	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

251	MUPIROCINA CREME 2% BISN. 15G - BISNAGA	Unidade	3.760	PRATI-DONADUZZI	R\$ 23,49	R\$ 88.322,40
252	N.ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML -100ml	Unidade	6.380	GEOLAB	R\$ 15,41	R\$ 98.315,80
256	NIFEDIPINA RETARD 20MG - COMPRIMIDO	Unidade	2.580	MEDQUÍMICA	R\$ 0,25	R\$ 645,00
257	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMDO	Unidade	1.020	GEOLAB	R\$ 0,24	R\$ 244,80
258	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G BISN. 60G - BISNAGA	Unidade	12.000	GREEN PHARMA	R\$ 8,32	R\$ 99.840,00
260	NITROFURANTOÍNA 100MG - COMPRIMIDO	Unidade	3.140	TEUTO	R\$ 0,20	R\$ 628,00
261	NITROGLICERINA SOL. INJ. 5MG/ML AMP. 10ML - AMPOLA	Unidade	700	CRISTALIA	R\$ 27,21	R\$ 19.047,00
262	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO SOL INJ 50MG F/A - F/A	Unidade	640	HYPOFARMA	R\$ 22,94	R\$ 14.681,60
263	NOREPINEFRINA [NORADRENALINA] SOL. INJ. 1MG/ML AMP. 4ML - AMPOLA	Unidade	5.260	HIPOLABOR	R\$ 9,00	R\$ 47.340,00
264	NORTRIPTILINA (**) 10MG - COMPRIMIDO	Unidade	120	NOVARTIS	R\$ 0,59	R\$ 70,80
265	NORTRIPTILINA (**) 25MG - COMPRIMIDO	Unidade	62.000	NOVARTIS	R\$ 0,60	R\$ 37.200,00
266	OCITOCINA SOL. INJ. 5UI/ML AMP. 1ML - AMPOLA	Unidade	3.060	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,39	R\$ 4.253,40
272	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	Unidade	352.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,25	R\$ 88.000,00
275	PENICILINA BENZÍLICA POTÁSSICO 5000000 UI PÓ SOL INJ FA	Unidade	280	BLAU	R\$ 11,21	R\$ 3.138,80
277	PREDNISOLONA SOL. ORAL 3MG/ML FR. 60ML - FRASCO	Unidade	14.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 9,79	R\$ 137.060,00
283	PROTAMINA, CLORIDRATO SOL. INJ. IV 1000 UI/ML (1%) AMP. 5ML - AMPOLA	Unidade	60	VALEANT	R\$ 2,67	R\$ 160,20
284	PROXIMETACAÍNA (CLORIDRATO) SOL. OFT. (**) 5MG/ML FR. 5ML	Unidade	80	ALCON	R\$ 6,20	R\$ 496,00
289	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG ENVELOPE	Unidade	2.500	CIFARMA	R\$ 3,36	R\$ 8.400,00
290	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG - CÁPSULA	Unidade	9.260	CIFARMA	R\$ 2,07	R\$ 19.168,20
292	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL FORMULA OMS ENV. 27,9G - ENVELOPE	Unidade	42.000	IFAL	R\$ 1,39	R\$ 58.380,00
295	SALBUTAMOL SOL. INJ. 0,5MG/ML AMP. 1ML - AMPOLA	Unidade	980	HIPOLABOR	R\$ 1,31	R\$ 1.283,80
296	SEVOFLURANO 1 ML/ML SOL INAL CT FR VD AMB X 100 ML	Unidade	80	CRISTALIA	R\$ 440,00	R\$ 35.200,00
298	SINVESTATINA 20MG - COMPRIMIDO	Unidade	266.000	SANVAL	R\$ 0,26	R\$ 69.160,00
299	SINVESTATINA 40 MG	Unidade	228.000	SANVAL	R\$ 0,33	R\$

M. [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

	COMPRIMIDO					75.240,00
301	SUCCINILCOLINA, CLORETO SUXAMETÔNIO INJ. 100MG F/A - F/A	Unidade	280	BLAU	R\$ 16,79	R\$ 4.701,20
302	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G BISN. 50G - BISNAGA	Unidade	780	PRATI- DONADUZZI	R\$ 19,93	R\$ 15.545,40
304	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SOL. INJ. 400MG+ 80MG AMP. 5ML - AMPOLA	Unidade	740	NEO QUÍMICA	R\$ 2,47	R\$ 1.827,80
307	SULFATO DE MORFINA 1,0 MG/ML SOL INJ X 2 ML	Unidade	140	CRISTALIA	R\$ 4,61	R\$ 645,40
309	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25MG FERRO ELEM/ML FR. 30ML - FRASCO	Unidade	12.000	HIPOLABOR	R\$ 1,74	R\$ 20.880,00
310	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML SOL INJ X 5 ML	Unidade	180	ASTRAZENECA	R\$ 23,84	R\$ 4.291,20
312	TENOXICAM INJ. 20MG F/A - F/A	Unidade	14.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 8,15	R\$ 114.100,00
315	TIORIDAZINA, CLORIDRATO (**) 100MG - COMPRIMIDO	Unidade	1.260	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,09	R\$ 1.373,40
316	TIORIDAZINA, CLORIDRATO (**) 50MG - COMPRIMIDO	Unidade	1.260	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,59	R\$ 743,40
317	TOBRAMICINA POMADA OFT. 3MG/G BISN. 3,5G - BISNAGA	Unidade	240	GENOM	R\$ 24,22	R\$ 5.812,80
318	TOBRAMICINA SOL. OFT. 3MG/ML FR. 5ML - FRASCO	Unidade	240	BIOSINTÉTICA	R\$ 12,35	R\$ 2.964,00
319	TRAMADOL, CLORIDRATO SOL. INJ. (**) 50MG/ML AMP. 1ML - AMPOLA	Unidade	14.000	HIPOLABOR	R\$ 2,74	R\$ 38.360,00
320	TRAMADOL, CLORIDRATO SOL. INJ. (**) 50MG/ML AMP. 2ML - AMPOLA	Unidade	14.000	HALEX ISTAR	R\$ 3,85	R\$ 53.900,00
321	VANCOMICINA INJ. 500MG F/A - F/A	Unidade	1.700	TEUTO	R\$ 22,46	R\$ 38.182,00
323	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) SOL. INJ. 100MG/ML AMP. 5ML - AMPOLA	Unidade	1.880	FARMACE	R\$ 0,55	R\$ 1.034,00
326	Vitaminas complexo B COMPRIMIDO	Unidade	84.000	VITAMED	R\$ 0,22	R\$ 18.480,00
329	VITELINATO DE PRATA 10 PCC SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	Unidade	20	ALLERGAN	R\$ 7,90	R\$ 158,00
TOTAL GERAL					R\$ 9.398.979,20	

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por

  9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria Municipal de Saúde;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
- 9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
- 9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.
- 9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

 



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

10.3. Compete ao Fornecedor:

- 10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- 10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas
- 10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 27 de Julho de 2017.

Marcio Mauro Leite Souza
Secretário de Administração

Marcio M. Leite de Souza
Secretário de Administração
Mat. 106.002

Durival de Farias
Línea-RJ Comércio Eireli ME

LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 17.624.789/0001-54
RUA SANTO ANTONIO, 49-SANTO ANTONIO
CACHOEIRAS DE MACAÉ-RJ
INSC. EST. 79.883.085

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
R.G. nº: _____ R.G. nº: _____